



**PREFEITURA DE SALVADOR**  
**SEMGE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA GESTÃO - DMTG**

**Salvador na Palma da Mão**

**Salvador, setembro de 2018**

Secretaria Municipal de Gestão

SEMGE

## Índice

<b><u>1. OBJETIVO DO DOCUMENTO</u></b>	<b>3</b>
<b><u>2. APRESENTAÇÃO</u></b>	<b>3</b>
<b><u>3. JUSTIFICATIVA</u></b>	<b>4</b>
<b><u>4. OBJETIVOS DO PROJETO</u></b>	<b>4</b>
<b><u>5. RESULTADOS ESPERADOS</u></b>	<b>5</b>
<b><u>6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES</u></b>	<b>6</b>
<b><u>6.1. REQUISITOS GERAIS:</u></b>	<b>6</b>
<b><u>6.2. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO:</u></b>	<b>6</b>
<b><u>6.3. SERVIÇOS DE E-MAIL E MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO</u></b>	<b>7</b>
<b><u>6.4. FUNCIONALIDADES DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO</u></b>	<b>8</b>
<b><u>6.5. REQUISITOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO</u></b>	<b>8</b>
<b><u>6.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</u></b>	<b>10</b>
<b><u>7. ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>	<b>10</b>
<b><u>7.1. LEVANTAMENTO PRELIMINAR</u></b>	<b>10</b>
<b><u>7.2. PLANO DE PROJETO</u></b>	<b>10</b>
<b><u>7.3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</u></b>	<b>11</b>
<b><u>8. LIMITES DO PROJETO</u></b>	<b>11</b>
<b><u>9. CRONOGRAMA PREVISTO</u></b>	<b>12</b>
<b><u>10. MODELO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO</u></b>	<b>12</b>

*Secretaria Municipal de Gestão*

*SEMGE*

**Informações do Projeto**

Nome do Projeto	Salvador na Palma da Mão
Sponsor do Projeto	Luis Henrique Gaban
Secretaria responsável pelo projeto	SEMGE – Secretaria Municipal de Gestão
Gerente do Projeto	Martha Lannes Schoeler

**Histórico de Revisões**

Rev.	Data	Nome	Sessão Atualizada	Razão da revisão
01	11/07/2018	Martha Schoeler	Todas	Criação do documento.

## **1. Objetivo do Documento**

O objetivo deste documento é apresentar as regras básicas de negócios que subsidiarão a escolha da solução tecnológica para o projeto Salvador na Palma da Mão.

## **2. Apresentação**

A existência de diversos sistemas, aplicativos e portais desenvolvidos em plataformas diferentes e que não conversam entre si representa um atraso tecnológico para a Prefeitura e dificulta a interação entre o poder público e o cidadão. Sabe-se que a administração pública municipal tem enfrentado muitos desafios e exigências referentes à qualidade dos serviços oferecidos, métodos mais ágeis de trabalho, maior poder de adaptação a realidade do cidadão e aumento contínuo da produtividade de seus Órgãos e Entidades.

Diante deste cenário e considerando ainda a crescente demanda por serviços online e o dinamismo de novos sistemas e tecnologias, a Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão (DMTG), unidade da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na posição de provedora de soluções inovadoras para a Gestão Municipal em busca por soluções que aumentem de forma significativa a interação entre a Prefeitura e o cidadão e contribuam com a otimização dos gastos públicos, detectou a necessidade de trabalhar a integração entre aplicações e sistemas da prefeitura.

Desde 2014 a PMS vem trabalhando uma plataforma para melhorar o relacionamento e atendimento ao cidadão soteropolitano, conhecida como Fala Salvador.

O sistema é baseado em uma plataforma de informação centralizada, que funcione em multicanal, onde o cidadão tenha vários canais para interagir com o poder público (web, contato telefônico, presencial e em dispositivos móveis) e toda a informação fique centralizada num só local, podendo ser acessada em tempo real pelos atores envolvidos. O modelo de gestão do relacionamento unificado deverá integrar e fazer interagir de forma sintonizada os vários canais de comunicação, como se existisse um ponto único de atendimento. Por sua vez, o cidadão tem acesso a um tratamento personalizado, independentemente do canal utilizado.

Apesar de o desenvolvimento da plataforma ter melhorado o atendimento ao cidadão, o número de serviços integrados ao sistema ainda é baixo e é através da solicitação de serviços, seja nos canais de autoatendimento ou nos outros, que ocorre a maior interação entre o poder público e o cidadão.

Outro fator de destaque quanto as melhorias pretendidas é a gestão da identidade do cidadão. Na plataforma atual trabalha-se com o conceito de cadastro único, mas não existe a gestão da identidade através do sistema, o que permite, efetivamente, identificar que cada pessoa cadastrada tenha apenas um único usuário e senha para todos os sistemas da Prefeitura.

A SEMGE entende ainda que os cidadãos devam ter acesso a uma maior quantidade de informações e serviços públicos de maneira remota, ou seja, sem precisar obrigatoriamente comparecer a um órgão público quando tiverem alguma demanda nas mais diversas áreas, tais como educação, saúde, fazenda, trânsito, infraestrutura, etc.

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SEMGE**

A solução identificada pela DMTG e validada com outros Órgãos e Entidades da administração municipal como sendo a mais adequada sob a ótica da eficiência, eficácia, quesitos técnicos e facilidade operacional, considerando a realidade da Prefeitura, é uma ferramenta de integração e disponibilização de serviços online que contribuirá para inovar na interação entre os cidadãos e a Prefeitura e para a modernização da gestão. Cabe ressaltar que essa ferramenta de integração não deve interferir no fluxo de trabalho de outras secretarias, nem demande alterações em seus respectivos sistemas.

### **3. Justificativa**

A implantação de uma plataforma móvel para integração e prestação de serviços de maneira remota significa maior comodidade e qualidade para o cidadão.

Para a Prefeitura, essa iniciativa representa um avanço tecnológico significativo no que tange o reconhecimento de quem é seu cidadão e de quais serviços ele usufrui, permitindo assim, a tomada de decisões mais assertivas e embasadas e, ainda, contribuindo para a redução de duplicidades, fraudes e mau uso dos serviços públicos.

Considerando que atualmente os serviços públicos estão sendo mais utilizados e a sociedade cobra continuamente melhorias nos meios, possibilitando acesso a tais serviços e respectivas informações, a SEMGE entende que tem papel importante na facilitação desse acesso através do desenvolvimento e disponibilização de aplicações móveis, onde utilizando-se de um *smartphone* e do aplicativo a ser desenvolvido, os cidadãos poderão acessar diversas informações e usufruir de serviços públicos municipais sem a necessidade de comparecer a um órgão público.

Tal iniciativa diminuirá os custos operacionais ao tempo em que reduzirá, consideravelmente, o tempo de resposta da Prefeitura ao cidadão.

Nesse contexto, espera-se que os Órgãos e Entidades da PMS, a partir da integração dos sistemas e aplicações, alcancem resultados como a automação e melhora no acompanhamento de serviços, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mais transparência na prestação de serviços e maior controle na concessão de benefícios.

A escolha pela contratação da tecnologia levará em consideração soluções atuais de barramento (integração) de serviços, conhecidas como *gateways de API - Application Program Interface*, de empresas que já oferecem soluções similares a seus clientes, como os bancos, por exemplo, e Estados e municípios que já implantaram tecnologias integradas de prestação de serviços através de soluções *mobile*.

O *Gateway* pode ser descrito como uma grande porta de entrada que recebe chamadas para seus sistemas internos, com a capacidade de unificar a linguagem, independentemente do tipo de chamado realizado, e entregar ao usuário um conteúdo que possa ser acessado por diversos canais ou sistemas.

Além do item "gateway de serviços de API's" serão consideradas também itens como a segurança dos dados, gestão de identidade e acessos para a constatação da melhor solução técnica.

## 4. Objetivos do Projeto

Os objetivos principais do projeto são:

- Integrar sistemas de forma inteligente
- Fornecer uma solução de gateway de serviços de API
- Integrar aplicativos, contemplando toda a sua gestão, segurança e monitoramento em uma plataforma única e 100% escalável
- Ampliar o controle e a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão
- Permitir a gestão de dados relacionados ao cidadão
- Permitir a gestão de identidade e acessos
- Reconhecer o cidadão independente do canal de atendimento que ele utiliza para se comunicar com a prefeitura, com login único e diretório de usuários
- Realizar a gestão da experiência do cidadão
- Otimizar recursos na criação de novas aplicações
- Expor micro serviços públicos em formato digital

## 5. Resultados Esperados

- Maior visibilidade para a Prefeitura em relação à disponibilização das informações referentes aos serviços públicos para os cidadãos, por meio da utilização de dispositivos móveis;
- Fomento de um *Gateway* de serviços de API's central, como ponto de controle, publicação, monitoramento e de acompanhamento dos serviços digitais oferecidos no âmbito da Prefeitura;
- Melhoria no processo de gestão das API's dos serviços públicos providos pelos Órgãos da Administração Direta e Entidades;
- Aumento da maturidade do processo de desenvolvimento das Soluções e de API's, com o objetivo de atender com alto nível de qualidade às necessidades de soluções de TIC dos clientes (internos e cidadãos);
- Prover os serviços de TIC com a qualidade esperada aos entes da PMS, especialmente no tocante à transparência e a disponibilização das informações aos cidadãos;
- Aumentar a agilidade e o poder de adaptação da Prefeitura mediante o cenário de constantes mudanças e o aumento contínuo da demanda por acesso a serviços públicos utilizando dispositivos móveis;
- Inserir a SEMGE e a PMS na era da economia dos aplicativos móveis e, por conseguinte, na era da transformação digital móvel;
- Proteger a exposição desses novos serviços de forma escalável e controlada;

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SEMGE**

- Gerir as contas de usuários de todo o município em um único login, permitindo à SEMGE a gestão desses perfis de acesso;
- Compreender como os cidadãos estão utilizando os serviços públicos através dos seus dispositivos móveis para a possibilidade de melhorias rápidas, evitando inclusive comentários ruins e notas baixas nas lojas virtuais como Google Store e Apple Store;

## **6. Requisitos e Especificações**

As soluções desenvolvidas e entregues pela contratada, tanto para o aplicativo móvel quanto para o sistema que o suportará, devem atender aos requisitos descritos a seguir:

### **6.1. Requisitos Gerais:**

- Apresentar mensagens e telas do sistema no idioma português do Brasil.;
- Permitir a anexação e vinculação de dados de documentos do cidadão à sua identidade digital;
- Possuir mecanismo de busca direta que permita a localização rápida de serviços, filtrada por palavras-chave, por título, por fonte de informação ou por assuntos;
- Manter o controle histórico dos registros do sistema;
- Permitir o controle de execução das atividades por meio de sinalizadores, indicando pendências através da geração de alertas ou envio de mensagens;
- Vincular o acesso do usuário *mobile* ao seu CPF e/ou ao CNPJ;
- Permitir a solução de diferenças entre bases de dados a partir de um esquema de hierarquia de bases;
- Indicar divergência de cadastro entre bases de dados e permitir a parametrização, respeitando hierarquias;
- Manter, através de software, um "Mapa de APIs" para controle das APIs desenvolvidas, registrando suas interdependências e os serviços com os quais cada uma possui interação de forma automática.

### **6.2. Requisitos para utilização:**

- Possuir, para os portais que a solução proverá em formato *web*, compatibilidade com, no mínimo, os seguintes navegadores:
  - Mozilla Firefox versão 57 ou superior;
  - Microsoft Internet Explorer versões 9 ou superior;
  - Google Chrome versão 63 ou superior;
- Quando o acesso se der por meio de navegadores *web* a partir de dispositivo móvel IOS, Android e Windows: a SOLUÇÃO deve possuir, para todas as suas

funcionalidades *web*, interface compatível com dispositivos móveis dentro do conceito *Responsive Web Design* (a interface se adapta de acordo com o dispositivo que estiver acessando):

- Tablets e Smartphone Android 4.4.2 ou superior;
- Windows 8.1 ou superior;
- iPhone/iPad IOS 9.3.2 ou superior.
- Permitir a execução em ambiente móvel como *smartphones*, de forma intuitiva, com interface personalizada por meio de *Apps* (aplicativos) executáveis em dispositivo móvel, sendo que o código fonte do *App* nativo deverá ser entregue para futuras customizações, compatíveis com, **no mínimo**:
- Android 4.4.2 (API 19) ou superior, permitindo atender 94,3% do mercado nacional conforme o site do fornecedor (Fonte: <https://developer.android.com/about/dashboards/index.html>);
- iOS 9.3.2 ou superior, permitindo atender 98,8% do mercado nacional conforme o site estatístico (Fonte: <https://data.apptelligent.com/ios/>);
- **As versões mínimas exigidas para cada tipo de sistema (ANDROID/IOS) são as mais utilizadas pela população brasileira, apesar de existirem versões superiores mais modernas, conforme informações constantes nos links mencionados, permitindo que a solução alcance o maior número de usuários.**
- Suportar a interface de usuário no idioma Português-Brasil (campos e mensagens padrões da aplicação);
- Acesso via navegador *web* e através de aplicativo para usuário final e usuário de Administração através de ambiente 100% *web*.

### 6.3. Serviços de e-mail e mecanismos de notificação

- Suportar conectividade com servidores de correio eletrônico compatíveis com os protocolos SMTP ou IMAP;
- O aplicativo deve suportar o envio de notificações por push notification
- A aplicação deve permitir o envio de SMS
- Possuir funcionalidades de envio de e-mails que possam ser associadas às tarefas de notificação dentro de processo dos serviços;
- Permitir a notificação dos responsáveis pelas tarefas e atividades dentro de um serviço, através de E-mail, no momento da designação da atividade;
- Permitir que arquivos anexados sejam facilmente identificados dentro do modelo de dados e suportar o envio e recebimento destes arquivos por e-mail em qualquer parte do processo, inclusive a partir de um formulário e de eventos;

- Permitir que o usuário possa configurar se deseja receber notificações quando uma nova tarefa for designada. Esse mecanismo de notificação deve ser configurado diretamente através de funcionalidades nativas da SOLUÇÃO sem necessidade de programação;
- Permitir que o usuário possa configurar se deseja que as notificações sejam enviadas apenas uma vez, por um período determinado ou por tempo ilimitado;
- Armazenar os *logs* de erro durante tentativa de envio de e-mails pelo sistema e permitir a consulta pelo administrador em uma tela de histórico.

#### **6.4. Funcionalidades da Experiência do Cidadão**

- Monitorar o comportamento do cidadão na plataforma, sob perspectiva analítica;
- Monitorar o desempenho operacional do aplicativo móvel, sob perspectiva analítica;
- Possibilitar nativamente, sem necessidade de codificação, a criação de gráficos no mínimo nos formatos Coluna, Linha, Barra e "Pizza" por qualquer usuário. Para sua construção, os gráficos poderão usar qualquer dado de um micro serviço e ser salvos em um *Dashboard* e/ou compartilhados com outros usuários;
- Permitir a criação de outros painéis de desempenho personalizados, com visualizações gráficas e tabulares combinadas e filtros que se apliquem a dados de negócios combinados com dados de consumos de micro serviços públicos em formato digital por parte do aplicativo móvel;
- Permitir analisar o estado atual de todos os serviços de negócios, no mínimo, pelos seguintes critérios:
  - 1.1. .1. Quantidade demanda;
  - 1.1. .2. Frequência demandada;
  - 1.1. .3. Índice de resolutividade;
  - 1.1. .4. Georreferenciamento das demandas (local da solicitação e local da resolução, quando couber);
- Permitir analisar o estado atual de todos os serviços de negócio em execução;
- Possuir recursos para realizar/exportar relatórios/listagem das informações monitoradas em pelo menos um dos seguintes formatos: xml, csv, xls, txt e pdf;

#### **6.5. Requisitos de software e suporte técnico**

- A solução deverá ter garantia de atualização total de *software* por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

### Secretaria Municipal de Gestão

### SEMGE

- O fornecedor deverá providenciar atualização automática do produto mantendo-o sempre em sua última versão com todas as suas características, durante a vigência do contrato;
- Para garantir o bom funcionamento da ferramenta, a solução deverá suportar, para fins de login, 170 transações por segundo e o tempo de logon não poderá exceder 1,5 segundos em rede 3G, usados por dispositivos de telecomunicação móvel.
- O fornecedor da solução deverá providenciar suporte telefônico e por e-mail no uso da ferramenta, durante o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, bem como de *link* para *download* de novas versões, atualizações tecnológicas e revisões, quando disponíveis. Este suporte deverá ser efetuado durante horário comercial, excluindo feriados nacionais e municipais. Os interlocutores da contratante serão previamente identificados, para a realização desse tipo de contato com o fornecedor da solução, conforme a necessidade específica;
- O fornecedor da solução deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de um número local ou 0800 (zero oitocentos) por meio de um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário local (Salvador/BA);
- O fornecedor da solução deverá fornecer suporte técnico para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados à possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- Deverá ser permitido logar no sistema através de contas como facebook e google, por exemplo, utilizando-se de sistema single sign-on
- A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos e serviços adquiridos.
- O Suporte Técnico não abrangerá problemas ocorridos em componentes não fornecidos, tais como *hardware* e rede. Entretanto, reparado o problema pelo responsável, o Suporte Técnico será acionado para reestabelecer a operação do ambiente, de acordo com a classificação atribuída ao chamado;
- Quando a solução definitiva do problema depender de lançamento de nova versão do *software* ou da publicação de correções (*patches*), a CONTRATADA deverá apresentar solução temporária;

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SEMGE**

- O Suporte Técnico será prestado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Início da Operação do aplicativo móvel;
- A Contratada deverá fornecer acesso direto ao suporte técnico e a capacidade de abrir e gerenciar atendimentos de suporte por meio de comunicação via Web ou telefone;
- O suporte técnico deverá ser realizado por técnicos certificados/capacitados pelo fabricante da solução.

**6.6. Serviços de instalação e configuração**

- O fornecedor deverá providenciar a instalação e configuração da solução por técnico (s) capacitado (s) treinado (s) pelo fabricante da solução;
- Todos os serviços de instalação, configuração e parametrização da solução devem ser realizados sob o acompanhamento de, no mínimo, 01 (um) técnico da PMS.
- O fornecedor deverá comprovar que o(s) técnico(s) possui(em) habilitação para executar os serviços de instalação, configuração e manutenção on-site durante a fase de garantia da implementação, apresentando certificado de capacitação (treinamento) emitido pelo fabricante da solução, por ocasião da execução do serviço na Prefeitura Municipal de Salvador

**7. Roteiro para a execução dos serviços**

Para alcançar os objetivos descritos neste documento, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

**7.1. Levantamento Preliminar**

- Este levantamento deverá ser liderado pela empresa fornecedora da solução
- Levantamento e organização de dados e informações preliminares destinadas a prover uma melhor compreensão da realidade da PMS e sua dinâmica cultural, econômica, político-institucional e ambiental;

**7.2. Plano de Projeto**

- A elaboração do plano de projeto deverá ser apresentada pela empresa fornecedora da solução
- Elaboração do Plano de Projeto para que os serviços sejam realizados considerando todo o seu ciclo de vida, quais sejam: iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento;
- O plano de projeto deve seguir as melhores práticas de gerenciamento de projeto, bem como deve ser organizado com base nas áreas de conhecimento do Guia para o Corpo Comum de Conhecimentos em Gerenciamento de Processos – *Common*

*Body of Knowledge (CBOK 3.0)*, e do PMI® (*Project Management Institute*), que reúne as melhores práticas no campo da Gestão de Projetos.

- A adequação do plano de projeto em curso ou a elaboração de um novo plano de projeto será necessária sempre que um novo serviço de negócios for contratado pela PMS para estar disponível para o cidadão na plataforma *mobile*;

### 7.3. Serviços especializados

- A contratação de novos serviços será realizada através de ordem de serviço, emitida pela PMS, deverá conter quais os serviços que serão realizados com seus respectivos produtos de entrega;
- Os serviços serão prestados em conformidade com as necessidades da PMS e submetidos a medição por resultados
- **A contratação dos serviços (instalação, configuração, parametrização e treinamento) dar-se-ão por meio de Unidade de Serviço Técnico - UST.**
- A CONTRATADA deverá dar o retorno inicial referente à apresentação de Ordem de Serviço em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis (considerando o horário comercial local (Salvador/BA) definido de 08h00 as 17h00) após o seu respectivo registro. O retorno inicial de que trata esse item é o contato inicial da CONTRATADA à SEMGE para fins de definição da forma de tratamento da demanda apresentada e a respectiva Ordem de Serviço;
- Todas as funções e atividades desempenhadas pela empresa CONTRATADA deverão ter como objetivo a transferência do conhecimento, treinamentos de aspectos técnicos e *coaching* à equipe técnica da SEMGE designada para acompanhar cada atividade;
- A prestação do serviço inclui a entrega da documentação que descreva o processo de parametrização e customização da solução, bem como detalhamento que permita a replicação do procedimento pela equipe técnica da PMS;
- A prestação do serviço também deve incluir a entrega da documentação que descreva o processo de parametrização e customização da solução de Gestão de identidades e acessos, login único e diretório de usuários completa, com detalhamento que permita a replicação do procedimento pela equipe técnica da PMS;

## 8. Limites do Projeto

Os limites do projeto devem respeitar os itens abaixo:

- Não está incluso o treinamento aos fornecedores da prefeitura do Salvador;

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SEMGE**

- Estão inclusos o treinamento e a passagem de conhecimento para a manutenção do sistema, bem como a disponibilização dos códigos fontes para o mesmo fim, para até 15 técnicos da prefeitura;
- Não é de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e compra de servidores, que são de responsabilidade da prefeitura;
- Melhorias ou alterações do projeto após a entrega final não estão contempladas neste projeto, mas poderão ser solicitadas mediante acordo entre as partes;
- As licenças de software de terceiros não fazem parte do projeto e são de responsabilidade da prefeitura;
- Saneamento dos dados dos sistemas legados não é de responsabilidade da empresa contratada.

**9. Cronograma previsto**

A estimativa de duração do projeto é de um ano e seis meses, sendo o início da primeira etapa previsto para março de 2018. O desenvolvimento das atividades necessárias para o projeto foi dividido em 4 etapas, sendo elas:

- Contratação
- Iniciação
- Implementação
- Encerramento

A duração estimada de cada uma, bem como suas datas de início e término podem ser observadas na tabela a seguir.

Pacote de Trabalho	Início	fim	Dias	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20
<b>Contratação</b>	<b>01/09/2018</b>	<b>30/10/2018</b>	<b>60</b>																	
Abertura de processo para licitação	01/09/2018	30/09/2018	30																	
licitação	01/10/2018	30/10/2018	30																	
<b>Iniciação</b>	<b>01/11/2018</b>	<b>30/11/2018</b>	<b>30</b>																	
Mobilização da equipe e infraestrutura	01/11/2018	15/11/2018	15																	
definição de requisitos	01/11/2018	15/11/2018	15																	
definição de arquitetura	01/11/2018	30/11/2018	30																	
<b>Implementação</b>	<b>01/11/2018</b>	<b>29/06/2019</b>	<b>241</b>																	
Fundação	01/11/2018	14/01/2019	75																	
Integração de aplicativos existentes	01/12/2018	29/01/2019	60																	
Implementação de serviços da fase I	01/01/2019	29/06/2019	180																	
Implementação de serviços da fase II	01/07/2019	27/12/2019	180																	
Treinamento	01/11/2018	24/01/2020	450																	
<b>Encerramento</b>	<b>01/01/2020</b>	<b>30/01/2020</b>	<b>30</b>																	
Entrega Final	01/01/2020	30/01/2020	30																	

*Secretaria Municipal de Gestão*

*SEMGE*

Após o encerramento, a empresa deverá continuar prestando serviços de manutenção e ajustes no sistema até completar 36 meses da data de contratação, prevista para acontecer em outubro de 2018.

## **10. Modelo de contratação e pagamento**

A contratação da solução ocorrerá, mediante registro de preços, por licitação na modalidade pregão eletrônico.

Os itens contratados serão divididos em dois grupos para pagamento:

- Fixo – representa o grupo dos componentes dos gateways e licenças necessários para a implementação do projeto
- Variável – mão de obra para desenvolvimento, customização e treinamento para operacionalização do projeto

O pagamento do grupo fixo deverá ser dividido em 36 parcelas mensais, a contar a partir da data de contratação.

O pagamento do grupo variável deverá acontecer mensalmente, após apuração e aceite formal da prefeitura, da quantidade de Unidades de Serviços Técnicos – UST e treinamentos, utilizadas para realizar a entrega dos produtos do período.

####Fim do Documento####